



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº214/82 -

SÍNULAI: Autoriza o Poder Executivo Municipal à proceder a venda de imóveis incorporados ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a venda de imóveis incorporados ao Patrimônio Municipal mediante adjudicação, na forma prevista na Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º - Dar-se-á preferência, na aquisição aos interessados que, detendo a posse à qualquer título, residirem ou edificarem sobre o imóvel adjudicado.

§ único - Nos casos do presente artigo, a venda poderá ser feita para pagamento em parcelas, outorgando-se ao interessado Escritura de Compromisso de Compra e Venda, com a transferência total do domínio após o último pagamento.

Artigo 3º - Os imóveis subdivididos serão vendidos aos detentores de posse pelo valor das despesas com a adjudicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário